

UMA ANÁLISE DO IMPACTO DA LEI DO SIMPLES NACIONAL EM MICRO EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Paola Guariso Crepaldi¹, Renato Nogueira Perez Avila²

Ernando Amorim Souza³, Francis Henrique Betteto⁴

RESUMO

O Presente documento foi elaborado no intuito de realizar uma análise de forma simples sobre o impacto da Lei nº 9.317/96 do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuição (SIMPLES) e a Lei nº 10.788, Lei Geral do município de Londrina, que cria um tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas locais. Atualmente no Brasil as micro e pequenas empresas tem uma participação de 90,1% na economia, 52,30 % na geração de emprego e representa 20% do PIB. Isso mostra que o Brasil tem sua mão de obra voltada principalmente para as micro e pequenas empresas.

Palavras-chave: Simples, leis, empresas, Londrina.

ABSTRACT

This document has been drawn up in order to carry out a review of simple form on the impact of law No. 96 of 9,317/Integrated System of payment of taxes and Contributions (simple) and law No. 10,788, general law municipality of Londrina, which creates a differential treatment at micro and small local businesses. Currently in Brazil the micro and small enterprises have a 90.1% stake in the economy, 52.30% in employment generation and represents 20% of GDP. This shows that Brazil has its manpower focused mainly to micro and small enterprises.

Keywords: simple, laws, companies, Londrina.

¹ Bacharel em ciências contábeis (2006), Especialista em Comércio Exterior e Logística Internacional na Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Atual Coordenadora e professora do curso de ciências contábeis do Instituto Superior de Londrina – INESUL, ² Graduado em tecnologia em processamento de dados, graduado em licenciatura plena em informática, Especialista em ciência da computação e mestre em telecomunicações, docente de vários cursos de graduação do Curso de Ciências Contábeis do Instituto Superior de Londrina – INESUL^{3,4}, Graduando do Curso de Ciência Contábeis do Instituto Superior de Londrina – INESUL.

INTRODUÇÃO

Este estudo avalia o impacto da introdução da lei do SIMPLES sobre a formalização das firmas. A partir de 1997, com a Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996 e a Lei nº 10.788 de 5 de outubro de 2009 e das outras complementares, reduziu e simplificou a carga fiscal das micro e pequenas empresas brasileiras. Para o estudo foi utilizado dados da Economia Informal Urbana (ECINF) do IBGE sobre micro negócios nas capitais do Brasil e o estudo do universo de micro e pequenas empresas (MPP) do SEBRAE, este revelou que a introdução do SIMPLES aumentou a probabilidade de firmas de comércio, das firmas médias, e das firmas que desenvolvem atividades dentro do domicílio entrarem no setor formal, com isso diminuindo o percentual de empresas que saíram da informalidade.

Analisando as firmas de comércio em detalhe, observa-se que o efeito da Lei sobre esse setor foi, sobretudo, em cima das firmas médias, das firmas que desenvolvem atividades dentro do domicílio e das firmas que vendem suas mercadorias para pessoas físicas. Podem contribuir para reduzir a elevada informalidade da economia brasileira.

A avaliação dessa mudança na tributação é de extrema necessidade para a política, economia e para município, gerando assim mais empregos formais, benefícios aos colaboradores e empreendedores e ao próprio governo com uma maior demanda de impostos e contribuições.

A Lei Simples Nacional

O Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES) é uma Lei sancionada em dezembro de 1996 que estabelece o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido no recolhimento de impostos federais para as micro e pequenas empresas. A inscrição no SIMPLES implica no pagamento mensal unificado de seis impostos e contribuições federais: Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), (PIS/PASEP), (CSLL), (COFINS), Impostos Sobre Produto Industrializado (IPI) e Contribuição para a Seguridade Social do proprietário da firma. A alíquota do imposto depende da receita

bruta acumulada no ano calendário, variando de 3% a 5,4% do valor da receita bruta para microempresas e de 5,4% a 12,8% para pequenas empresas. Aderindo ao SIMPLES, as firmas têm uma economia de impostos de até oito por cento de sua receita bruta variando sobre o faturamento.

A partir de 1997, com o advento da lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, passou a vigorar o sistema integrado de pagamento de impostos e contribuições- (SIMPLES) , sendo definidas , as condições para que as microempresas e as empresas de pequeno porte (EPP) possam se enquadrar no sistema, em função do limite de faturamento, objetivo social, natureza jurídica, composição societária e outros aspectos legais. O simples veio proporcionar á empresar enquadrar-te um tratamento diferenciado, visando assim incentivar o seu desenvolvimento.

De acordo com a referida Lei, o enquadramento dos pequenos empreendimentos dar-se-á em relação ao montante de sua receita no ano-calendário anterior:

- MICROEMPRESA- As sociedade e firmas individuais com Receita Bruta de Até R\$ 240.000,00.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE- As sociedade e firmas individuais com Receita Bruta anual superior a R\$ 2400.000,000 e igual ou inferior a R\$ 2.400,000, 00.

Do recolhimento e dos percentuais:

- MICROEMPRESA- As sociedade e firmas individuais com Receita Bruta de Até R\$ 60.000,00, o percentual é de 3%
- De R\$ 60.000,01 até 90.000,00, o percentual é de 4%
- De R\$ 90.000,01 até 120.000,00, o percentual é de 5%
- De R\$ 120.000,01 até 240.000,00, o percentual é de 5,4%
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE- As sociedade e firmas individuais com Receita Bruta anual superior a R\$ 240.000,01 até R\$ 360.000,00, o percentual é de 5,8%
- De R\$ 360.000,01 até R\$ 480.000,00, o percentual é de 6,2%.
- De R\$ 480.000,01 até R\$ 600.000,00, o percentual é de 6,6%.
- De R\$ 600.000,01 até R\$ 720.000,00, o percentual é de 7 %.

- De R\$ 720.000,01 até R\$ 840.000,00, o percentual é de 7,4%.

Acima desse valor encontra-se na tabela da receita federal podendo chegar ao percentual de 12,8% para valores até R\$ 2.400.000,00.

Entende-se que o SIMPLES nacional chegou para beneficiar os empreendedores de pequeno porte e buscar novas empresas informais para aderir ao Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com isso a Prefeitura Municipal de Londrina além de aderir ao programa, encontrou mais uma ferramenta para incentivar a instalação e formalização de novas empresas em Londrina que foi a criação da Lei Geral Municipal das Micro e Pequenas empresas que foi a Lei nº 10.788 de 5 de outubro de 2009. Que estabeleceu no município normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais. Esta lei traz medidas que contribuem para a desburocratização no processo de abertura de empresas nos órgãos municipais, além de benefícios como:

- Isenção de Taxa de Localização;
- Isenção de Taxa de Vigilância Sanitária;
- Isenção de ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza para empresas prestadoras de serviços nos três primeiros meses de funcionamento.

A Lei Geral Nacional (Estatuto Nacional das Micro e Pequenas Empresas), criada através da Lei Complementar nº 123/2006, prevê os benefícios acima apenas para os Microempreendedores Individuais. No entanto, a administração do município de Londrina foi além e estendeu os mesmos benefícios também às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Em 2010, o IBGE constatou que existem mais 27.400 empresas em Londrina muitas delas estão cadastradas no simples nacional. Essa grande quantidade de empresa refere-se a uma boa parcela que saiu da informalidade e passou para o simples nacional, com o intuito de ter mais facilidade e agilidade como pessoa jurídica.

Através de um convênio firmado com o SEBRAE – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná, foi implantado no Município de Londrina no

início do ano de 2010 o Programa de Desenvolvimento Local, fundamentado na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas. Este programa tem como objetivo fortalecer e promover um ambiente favorável para as micro e pequenas empresas do Município de Londrina.

Após a verificação dos pontos fortes e dos pontos que necessitam de medidas para sua melhoria, o Comitê Gestor optou por focar as ações iniciais na área de Simplificação e Desburocratização e Educação e Empreendedora.

A Sala do Empreendedor é um importante projeto para o desenvolvimento econômico e social da cidade de Londrina. Sua idealização ocorreu através da análise realizada pelo Comitê Gestor da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, onde, nas ações previstas para implementar ações para simplificação e desburocratização, foi detectada a necessidade de um local que sirva como fonte de informações para Empreendedores Individuais, onde estes possam também efetuar sua inscrição nesta categoria.

A implantação do projeto Sala do Empreendedor no Município de Londrina foi possível devido à união e parceria das seguintes entidades:

- ACIL - Associação Comercial e Industrial de Londrina;
- CODEL - Instituto de Desenvolvimento de Londrina;
- CRC - Conselho Regional de Contabilidade;

Na Sala do Empreendedor, os empreendedores que queiram constituir um Empreendedor Individual poderão fazê-lo sob a orientação de funcionários treinados e capacitados para prestar todas as informações necessárias.

Conforme previsto na Lei Geral Municipal das Micro e Pequenas Empresas (Lei Municipal 10.778/2009), foi instituído, através do Decreto de nº 953/2009, o Comitê Gestor Municipal da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, que já está atuando em ações voltadas à causa da Micro e Pequena Empresa.

São atribuições do Comitê Gestor Municipal definido pela **Lei Municipal das Micro e Pequenas Empresas**, em seu Artigo 34º:

O tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata esta lei será gerido pelo Comitê Gestor Municipal, com as seguintes competências e atribuições.

Acompanhar a regulamentação e a implantação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados, Orientar e assessorar a formulação e coordenação da Política Municipal de Desenvolvimento das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e do Fórum Estadual da Microempresa de Pequeno Porte, sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional.

O Comitê Gestor é formado por seis entidades representativas do município de Londrina, que dentre outras suas atribuições gerencia o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às micro e pequenas empresas do município de Londrina.

Entidades que compõem o Comitê Gestor Municipal: (em ordem alfabética)

- Associação Comercial e Industrial de Londrina
- Câmara Municipal de Londrina
- Codel - Instituto de Desenvolvimento de Londrina
- SEBRAE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná

Através das melhorias realizada no município de londrina com o Simples Nacional encontra-se um relevante aumento no numero de empresas que iniciaram sua atividade em Londrina.

Veja no gráfico a seguir o números de empresa que começam seu exercícos a partir de 2006:

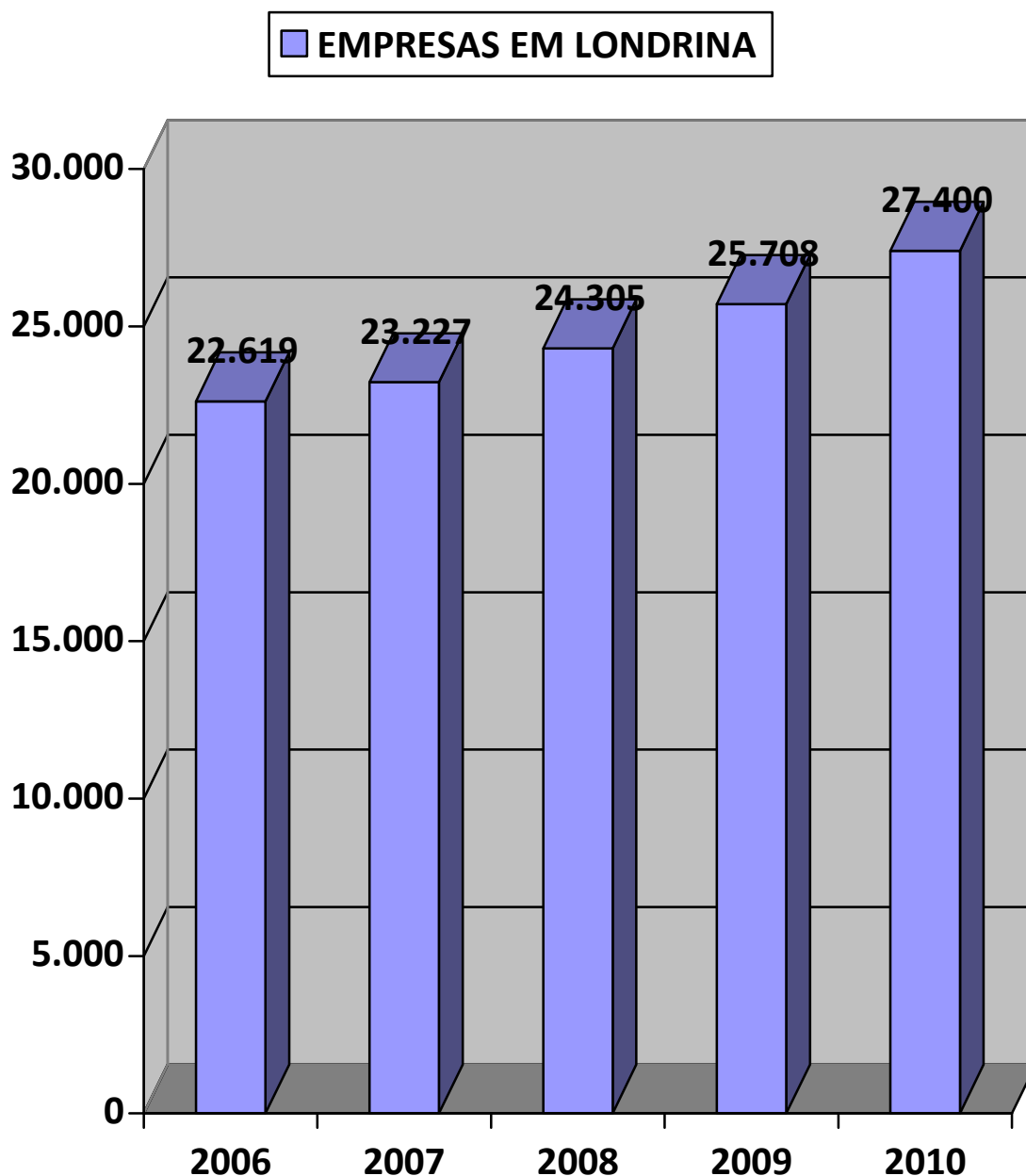


Gráfico 1. Dados IBGE. Estatísticas de Londrina em quantidades de empresas formais.

O gráfico mostra um resultado surpreendente a partir da criação do SIMPLES NACIONAL em 2006, teve um aumento 21 % no numero de empresas que iniciaram sua atividade até o ano de 2010, delas muitas foram incentivadas pelos benefícios do governo federal com a criação da referida lei e da iniciativa da Prefeitura de Londrina em diminuir ainda mais a tributação. Com tudo, a realização dessas política colabora tanto com o desenvolvimento da cidade em questão. Também a Prefeitura lucra como podemos observar no gráfico a seguir:

TRIBUTOS ARRECADADOS EM LONDRINA

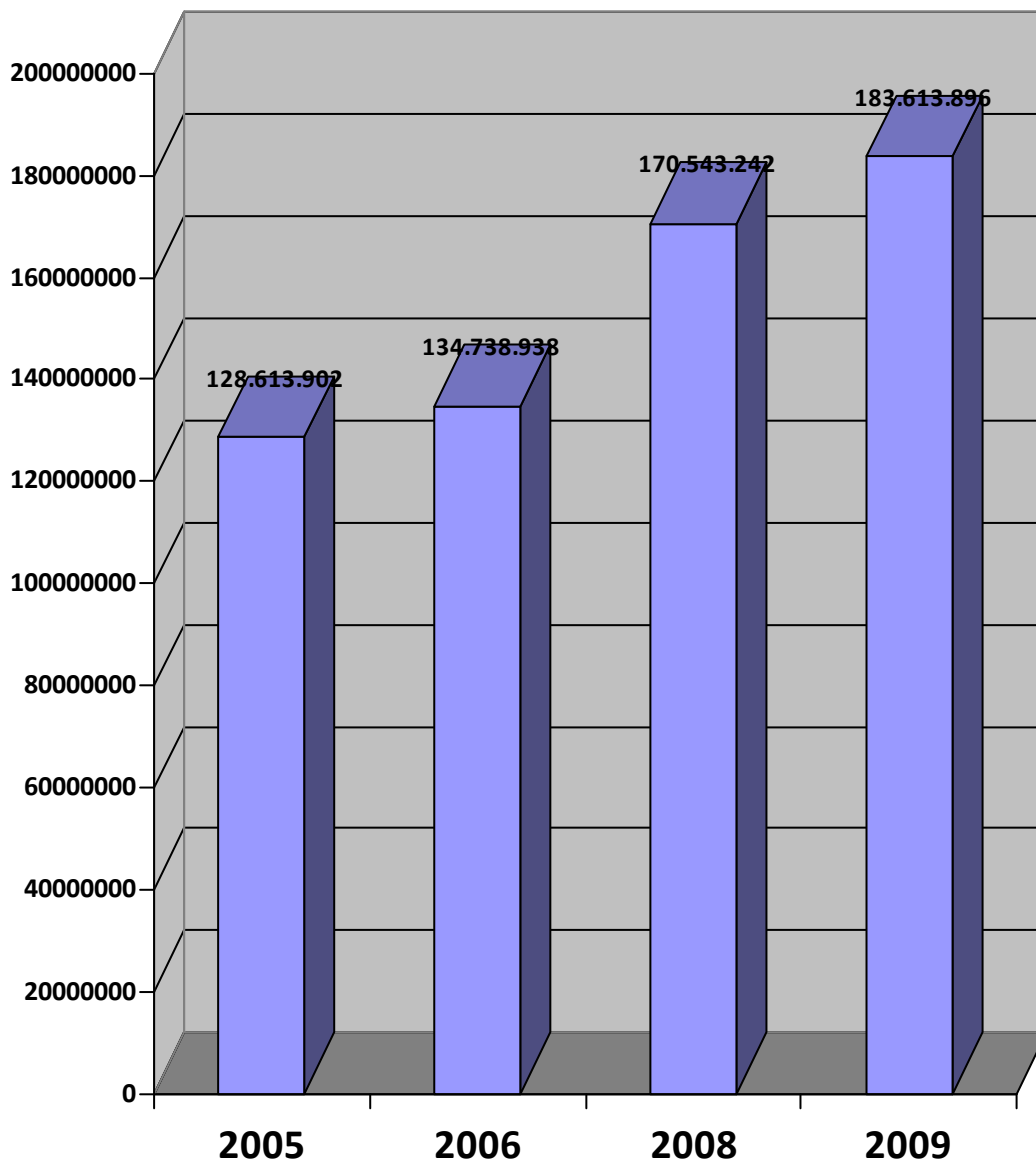


Gráfico
1. Dados
IBGE.
Estatistic

as de Londrina do orçamento tributário.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuição (SIMPLES), veio para simplificar e incentivar a formalidade de pequenos e micro empreendedores

pois com um percentual menor de impostos e contribuição federais, beneficia principalmente o Estado e o País.

Em Londrina além do Simples Nacional os empreendedores têm mais uma ferramenta a seu favor que nada mais é do que a Lei Geral municipal que estabelece um tratamento diferenciado que se torna muito mais vantajoso e fácil à aderência dos micros e pequenos empresários. Essa lei traz medidas que contribuem com a desburocratização no processo de abertura de empresas no órgão municipal, além de terem benefícios do Micro empreendedor individual (MEI)

Dentre outras, a Prefeitura de Londrina realiza uma política de desenvolvimento muito além da média do estado, fazendo com que seja muito vantajosa a formalização ou mesmo a instalação de uma nova empresa na cidade tornando assim uma cidade mais desenvolvida e geradora de carteira assinada, com tudo o município só tem a ganhar e os seus habitantes também.

REFERÊNCIAS

SILVA, Daniel S, Jose, Pedro, **Manual de Procedimentos Contábeis**; Brasília (DF)5. Ed 2002.

LIMA, Diana Vaz, Róbison G. Castro, **Contabilidade Publica**; São Paulo (SP), 2. Ed Atlas, 2003.

POHLMANN, Marcelo C, Sergio Ludicibus, **Tributação e Política Tributaria**, São Paulo (SP), 1 Ed Atlas, 2006.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DA WEB (INTERNET)

Lei Nº 9.317

<http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/leis/ant2001/lei931796.html> (16/09/2012)

Lei Nº 10.788

<http://www2.londrina.pr.gov.br/codel/> (16/09/2012)

IBGE, Londrina e suas estatísticas

<http://www.ibge.gov.br/cidadesat/xtras/perfil.php?r=2&codmun=411370> (16/09/2012)
e (18/09/2012)

ACIL. Associação do Comercio e Indústria de Londrina, Dados e Estatísticas.

<http://www.acil.com.br/londrina-em-dados> (16/09/2012)

SEBRAE, Micro empreendedor individual.

<http://www.sebrae.com.br/momento/quero-abrir-um-negocio/vou-abrir/registre-empresa/empreendedor-individual> (16/09/2012)